

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE  
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 509 - Publicada em 19/06/2025  
Instituído pela Lei nº 4.206/2021



## **SUBPREFEITURA INTENSIFICA TRABALHOS E REALIZA MAIS DE 500 ATENDIMENTOS EM MAIO NA ÁREA CONTINENTAL**

PÁG 04

**São Vicente abre inscrições para o 13º Festival de Quadrilhas Juninas**

PÁG 04

**Tapetes de fé tomam ruas de São Vicente neste feriado de Corpus Christi**

PÁG 05

**Confira o funcionamento dos equipamentos públicos em São Vicente durante o feriado prolongado**

PÁG 06

## ÍNDICE

<b>EXPEDIENTES</b>	<b>3</b>
<b>NOTÍCIAS DA CIDADE</b>	<b>4</b>
<b>CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS</b>	<b>7</b>
<b>Decretos do Prefeito</b>	<b>7</b>
<b>CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>14</b>
<b>Atos do Gabinete do Prefeito</b>	<b>14</b>
<b>Portarias do Prefeito</b>	<b>14</b>
<b>Despachos do Prefeito</b>	<b>14</b>
<b>Atos das Secretarias</b>	<b>14</b>
<b>Portarias</b>	<b>14</b>
<b>Despachos</b>	<b>17</b>
<b>Outros Atos</b>	<b>18</b>
<b>Seção de Pessoal</b>	<b>19</b>
<b>Seção de Editais</b>	<b>25</b>
<b>Seção de Licitações</b>	<b>26</b>
<b>CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>28</b>
<b>Atos Normativos</b>	<b>28</b>
<b>Seção de Pessoal</b>	<b>28</b>
<b>Seção de Editais</b>	<b>28</b>
<b>Seção de Licitações</b>	<b>28</b>
<b>CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>29</b>
<b>Atos Normativos</b>	<b>29</b>
<b>Atos da Mesa</b>	<b>29</b>
<b>Atos da Presidência</b>	<b>29</b>
<b>Resoluções</b>	<b>29</b>
<b>Decretos Legislativos</b>	<b>29</b>
<b>Atos Administrativos</b>	<b>29</b>
<b>Atos dos Secretários</b>	<b>29</b>
<b>Licitações</b>	<b>29</b>
<b>Pessoal</b>	<b>29</b>
<b>Demais Atos</b>	<b>29</b>

## EXPEDIENTES

### PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### Prefeito

Kayo Amado

#### Vice-prefeita

Sandra Conti

#### Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

#### Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

#### Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

#### Jornalista Responsável

Vinicius Claro Gouvêa do Carmo (Mtb 96.005/SP)

#### Editoração Eletrônica

Adrian Santos Ferreira

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernando Silvestre

#### Revisores

Iago Rodrigues Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

#### CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br

### PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

#### Presidente

Wagner Cabeça

#### Vice-presidente

Jefferson Cezarolli

#### 1º Secretário

Fernando Paulino

#### 2º Secretário

Rodrigo Dígão

#### Comunicação

Víctor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

#### Revisor

Víctor Ricardo dos Reis Miranda

#### CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro

São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br

camarasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

## SECRETARIAS

#### Secretaria Executiva do Prefeito

Mário Santana Neto

prefeito@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Governo

Rafael Nascimento Leite

segov@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Gestão

Yuri Camara Batista

seges@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria da Fazenda

Elisângela Domingues Levi

sefazexp@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Planejamento e Governança

Talita Correa Santos

seplag@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas

Rodrigo Leite

serimp@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Assuntos Jurídicos

Wilson Raia de Carvalho

sejur@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

Kennedy Lui dos Santos

seicom@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria da Educação

Nivea Costa Marsili

seduc@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria da Saúde

Michelle Luis Santos

sesau@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Desenvolvimento Social

Jailton Jatobá

sedes@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Cultura

Alexandre Rodrigues

secult@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Esportes e Lazer

Wando Barra

sespor@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Meio Ambiente

Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira

semam@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Bem-Estar Animal

Amanda Cardoso de Almeida

sebem@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Turismo

Juliana Arnaut de Santana

setur@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Rafael Pereira da Silva

setre@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Higor de Oliveira Ferreira

sehab@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Mobilidade Urbana

Alexandre Martins

semob@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Defesa e Organização Social

Silvio Damaceno Simora

sedos@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

Guilherme Rivero Guzzi

secinp@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira

sedurb@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Licenciamento

Gabriel Birkett

sel@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Serviços Públicos

Leandro Gregório Santana

sesp@saovicente.sp.gov.br

#### Subprefeitura da Área Continental

Thiago Alexandre da Silva

subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Felipe Roma

sedec@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Jackson Nunes

sedhc@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Eventos e Ação Comunitária

Alysson Cezar Ribeiro Castelo

seac@saovicente.sp.gov.br

## **SUBPREFEITURA INTENSIFICA TRABALHOS E REALIZA MAIS DE 500 ATENDIMENTOS EM MAIO NA ÁREA CONTINENTAL**

Com mais de 500 atendimentos realizados no mês de maio, a Subprefeitura da Área Continental de São Vicente (Supac-SV) segue intensificando suas ações pelos bairros da região, zelando pela preservação dos espaços públicos.

Na coleta de entulho, cerca de 100 caminhões foram mobilizados, o que resultou na retirada de aproximadamente 1,4 mil toneladas de resíduos. Além disso, os serviços de roçagem contemplaram quase 150 m<sup>2</sup> da Cidade, passando por praças, calçadas e demais espaços públicos.

Além de manterem a cidade mais limpa e agradável, os serviços de zeladoria e limpeza contribuem diretamente para a saúde pública, a segurança e a valorização dos bairros.

A participação conjunta, neste contexto, é essencial nesse processo: atitudes simples, como o descarte correto de lixo, entulho e materiais recicláveis, ajudam a evitar alagamentos, a proliferação de vetores de doenças e a degradação de espaços públicos.

Para dúvidas, informações ou solicitação de serviços, a Prefeitura de São Vicente oferece os seguintes canais de atendimento:

Zeladoria da Área Continental:  
WhatsApp: (13) 99173-7895  
Telefone fixo: (13) 3566-6013

Cata Treco/ Entulho  
Área Insular: (13) / telefone ativos: 3461-1096 /3461-1105  
Área Continental: (13) 3566-6013

Tapa Buraco  
Atendimento via e-mail - protocolosesp-saovicente@gmail.com

Coleta de Entulho  
Telefone: (13) 3566-6013

Roçagem e Raspação  
Atendimento via e-mail - protocolosesp-saovicente@gmail.com

Coleta Seletiva  
As rotas da Coleta Seletiva podem ser consultadas pelo link:  
<https://www.saovicente.sp.gov.br/carta-de-servicos/meio-ambiente-e-animais/residuos/coleta-seletiva-rotas>

Há também a possibilidade de realizar o descarte correto nos Ecopontos:

Horário de atendimento:  
2ª a 6ª feira: das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, e aos sábados, das 8h às 12h.

Endereços:  
Jardim Rio Branco - Avenida Ulisses Guimarães, 211  
Vila Voturuá - Avenida Juiz de Fora, 48  
Cidade Náutica - Avenida Paulo Hournaux de Moura, 101

## **SÃO VICENTE ABRE INSCRIÇÕES PARA O 13º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS**

Com o objetivo de valorizar, preservar e difundir a cultura popular nordestina, a Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria de Cultura (Secult), anuncia as inscrições para o 13º Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade, um dos eventos mais aguardados do calendário cultural da Cidade. Com entrada gratuita, o evento será realizado de 11 a 13 de julho, no Ginásio Poliesportivo Dondinho, reunindo grupos da região em apresentações cheias de cores, música e tradição.

As inscrições estão abertas 25 de junho e devem ser feitas via link: <https://bit.ly/festivaljuninosv2025>.

O Secretário de Cultura, Alexandre Rodrigues, convida a população para prestigiar o evento, ressaltando sua importância em prol da propagação cultural: "O Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente é um dos momentos mais esperados do nosso calendário cultural. Mais do que uma celebração junina, ele é o palco da força e da beleza do movimento quadrilheiro, que preserva com paixão uma tradição que atravessa gerações. Cada grupo representa não só o espetáculo, mas, também, a resistência e o orgulho da cultura popular nordestina presente no coração da nossa cidade. Aproveito para convidar as famílias de São Vicente, que venham se emocionar, torcer e celebrar conosco esse grande encontro da nossa identidade com a alegria do povo!".

Festival de Quadrilhas Juninas - Realizado anualmente, o Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente, que surgiu em 2013, tem suas raízes na tradição das festas juninas, trazidas para o Brasil pelos portugueses. Elas misturam a cultura africana, europeia e indígena e já fazem parte do calendário oficial de eventos da Cidade. Referência na valorização da cultura popular nordestina na Baixada Santista, a competição reúne elementos como dança, música, figurinos e muita animação.



## TAPETES DE FÉ TOMAM RUAS DE SÃO VICENTE NESTE FERIADO DE CORPUS CHRISTI

Nesta quinta-feira (19), São Vicente será tomada pela fé e pela arte com a confecção dos tradicionais tapetes de Corpus Christi. As atividades têm início a partir das 9h e acontecem em cinco pontos da Cidade, reunindo fiéis e comunidades em um gesto coletivo de devoção.

Os tapetes serão confeccionados nos seguintes locais:

Igreja Matriz (Praça João Pessoa, s/n - Centro)

Paróquia Nossa Senhora do Amparo (Av. Capitão-Mor Aguiar, 773 - Centro)

Paróquia Nossa Senhora Aparecida (Praça Nossa Sra. Aparecida, 80 - Centro)

Paróquia São José de Anchieta (Praça 128, 509 - Humaitá)

Paróquia São Pedro, o Pescador (Av. Manoel da Nóbrega, 256 - Itararé)

A Secretária de Turismo, Juliana Santana, ressalta a importância de feriados como este para o desenvolvimento turístico da Cidade: “O turismo religioso é um importante motivador de viagem. Corpus Christi é uma das maiores celebrações religiosas do Brasil, e os tapetes tão tradicionais, criativos e bonitos fazem com que São Vicente seja um destino potencial”.

**Trânsito** - Para garantir a segurança dos participantes e o bom andamento das celebrações, a Secretaria de Mobilidade Urbana (Semob) realiza um esquema especial de trânsito, com interdições programadas das 7h às 19h.

No Itararé, os tapetes serão montados no bolsão de estacionamento da Igreja São Pedro, sem interferência nas vias. Já na Nossa Senhora do Amparo, a Avenida Capitão-Mor Aguiar será interditada entre a Rua Major Loretti e a Rua Jacob Emmerich, com rotas alternativas pela própria Rua Major Loretti, Bento Viana e Jacob Emmerich.

Na região da Igreja Nossa Senhora das Graças, a Praça Nossa Senhora das Graças ficará bloqueada, sendo as alternativas indicadas as ruas Fernando Costa e Dom Lara.

## **CONFIRA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS EM SÃO VICENTE DURANTE O FERIADO PROLONGADO**

Devido aos feriados de Corpus Christi, alguns serviços municipais sofrerão alterações de quinta (19) a domingo (22). O Paço Municipal, o Complexo Administrativo Municipal (CAM) e demais departamentos ligados à Administração Municipal voltam a funcionar normalmente na segunda-feira (23), das 9h às 17h.

## **Guarda Civil Municipal (GCM)**

Haverá patrulhamento intensificado da GCM ao longo dos feriados de Páscoa e Tiradentes, visando manter a segurança do público durante as celebrações. O Centro de Controle Operacional (CCO) segue com o monitoramento 24h, fiscalizando pontos estratégicos. A Guarda pode ser acionada através do número 153.

## **Saúde**

As unidades de urgência e emergência seguem funcionando normalmente durante o feriado (Pronto-Socorro do Rio Branco, Hospital Olavo Hurneaux de Moura, PS Central, Maternidade Municipal de São Vicente e Hospital do Vicentino).

As Unidades Básicas de Saúde (UBS's) / Estratégia da Saúde da Família (ESF's) estarão fechadas de quinta (19). Retornam às atividades na segunda-feira (23), com funcionamento das 8h às 17h. O posto de vacinação do Brisamar Shopping abrirá na quinta-feira (20), das 13h às 19h. Na sexta-feira (19) e no sábado (21), o atendimento será das 10h às 19h.

## **Educação**

Durante o feriado não haverá aulas nas escolas da rede municipal.

## **Trânsito**

Os agentes da Secretaria de Mobilidade Urbana (Semob) fiscalizarão pontos estratégicos da Cidade.

## **Academia do Itararé**

A academia do Itararé estará fechada durante os feriados de páscoa e Tiradentes. O funcionamento será retomado na segunda-feira (23), das 7h às 19h.

## CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

### DECRETOS DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 6835, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Altera o Decreto n.º 6.818, de 26 de maio de 2025, para corrigir a ementa e a regra de divulgação das escalas de faltas abonadas.

Proc. n.º 00004287/2025-44

**SANDRA CONTI**, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA

Art. 1º A ementa do Decreto n.º 6.818, de 26 de maio de 2025, fica retificada na seguinte conformidade:

“Regulamenta os artigos 125-A e 125-B do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, que dispõem sobre a justificação de faltas e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º O caput do artigo 4º, do Decreto n.º 6.818, de 26 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As chefias deverão tomar providências para divulgar, até o último dia do mês, em local visível na repartição ou por meio eletrônico de fácil acesso por todos, a programação da escala de faltas abonadas, do mês subsequente, dos servidores submetidos a regime de plantão.” (NR)

Art. 3º O Decreto n.º 6.818, de 26 de maio de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 4º-A:

“Art. 4º-A. Uma vez estabelecida a escala, é permitido ao servidor solicitar à chefia sua alteração, até 2 (dois) dias antes da data prevista para sua fruição, mediante análise de conveniência e oportunidade, desde que não haja prejuízo ao setor, respeitadas as demais disposições do artigo 3º deste Decreto.” (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto n.º 6.818, de 26 de maio de 2025.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de junho de 2025.

**SANDRA CONTI**

**Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal**

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**DECRETO N.º 6836, DE 16 DE JUNHO DE 2025**  
Dispõe sobre a organização da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHC, detalha as atribuições de suas unidades e dá outras providências.

Proc. n.º 3551009.401.00022867/2025-13

**SANDRA CONTI**, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA

Art. 1º A Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHC fica com sua estrutura organizacional e suas unidades internas organizadas nos termos deste Decreto.

#### CAPÍTULO I

##### DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º A Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHC tem por finalidade, no âmbito municipal, formular políticas públicas visando à promoção e defesa dos direitos humanos e da cidadania, elaborar e coordenar a política municipal de direitos humanos, elaborar projetos e programas que promovam uma sociedade mais justa, com igualdade de condições, justiça social e valorização da diversidade.

Art. 3º São atribuições da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHC, nos termos da Lei Complementar n.º 1065/2022:

I - elaborar e executar planos, programas e projetos que visem à promoção e defesa dos direitos humanos, abrangendo todas as esferas e segmentos da sociedade;

II - promover serviços, planos, projetos e programas com foco na garantia dos direitos humanos e da família, assegurando que todo cidadão possa desfrutar de condições dignas e tenha garantida as necessidades básicas para a convivência social;

III - fomentar ações educativas e de conscientização sobre os direitos humanos, visando a disseminação de valores como igualdade, não discriminação, respeito à diversidade, inclusão social e cultural;

IV - articular e realizar parcerias com entidades da sociedade civil, movimentos sociais, instituições de ensino e pesquisa, visando fortalecer as ações voltadas à promoção dos direitos humanos e cidadania;

V - oferecer estrutura e assessoramento técnico, acompanhar os trabalhos, dar diretrizes de governo, promover a transparência e nomear os

membros dos Conselhos Participativos Municipais;

VI – propor e fomentar ações, visando a garantir a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania;

VII – fomentar políticas de participação social, que visem combater preconceitos de origem, raça, orientação sexual, identidade de gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

VIII – receber, analisar e encaminhar denúncias de violações de direitos humanos, atuando de forma integrada com outros órgãos federais e estaduais, e demais instituições competentes;

IX – garantir condições indispensáveis ao crescimento e desenvolvimento saudáveis da infância e adolescência, seguindo as normas previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

X – promover a cooperação e a integração com outros órgãos municipais, estaduais e federais, visando articular ações conjuntas para promoção da inclusão social, do pleno exercício da cidadania por todos os indivíduos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade;

XI – fomentar a elaboração e a execução de políticas públicas para as pessoas com deficiência, visando a sua inclusão social, cidadania e acessibilidade;

XII – dar suporte às ações dos Conselhos Tutelares;

XIII – implementar e monitorar, em nível municipal, as políticas, diretrizes e programas para a promoção da igualdade racial e da proteção dos direitos de indivíduos, grupos étnicos afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;

XIV – executar o serviço multidisciplinar de Escuta Especializada, instituído pela Lei Federal n.º 13.431, de 4 de abril de 2017, enquanto porta de entrada do atendimento municipal de crianças e adolescentes em situação de violência;

XV – executar outras atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHC tem como estrutura básica:

I – unidade de assistência direta ao Secretário: Gabinete do Secretário – GAB SEDHC;

II – unidades específicas:

a) Supervisão de Promoção da Cidadania – SUPRO;

b) Coordenação de Políticas para Pessoa com Deficiência – CODEF;

c) Coordenação de Administração e Finanças – CAF;

III – Conselhos de políticas vinculados.

## CAPÍTULO III

### DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES

Art. 5º O Gabinete do Secretário – GAB SEDHC tem como atribuições:

I – planejar, coordenar e executar as atividades administrativas necessárias de apoio às ações da Secretaria;

II – prestar o apoio necessário à gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e fiscalização das políticas públicas executadas pela Pasta;

III – articular com instituições municipais, estaduais, federais e internacionais, com o intuito de promover a cooperação para intercâmbio de experiências, a incorporação de padrões nacionais e internacionais de direitos humanos e a promoção do reconhecimento das boas práticas;

IV – planejar, coordenar e acompanhar a execução de atividades relacionadas a gestão de pessoas no âmbito da Secretaria, observadas as diretrizes da Secretaria de Gestão – SEGES;

V – promover a articulação da Administração Municipal com os Conselhos Tutelares da cidade, prestando suporte técnico, material e operacional às demandas;

VI – atender a demandas de órgãos internos e externos de controle e auditoria, bem como requisitar informações e orientar as unidades da SEDHC na tramitação interna de questionamentos e denúncias;

VII – acompanhar e assessorar o titular da Pasta nas questões da agenda legislativa municipal relacionadas a direitos humanos;

VIII – executar projetos e programas destinadas a proteção dos direitos de crianças, adolescentes, mulheres, pessoa com deficiência, população LGBTQIPAN+, pessoas idosas, indígenas, imigrantes, refugiados, em situação de rua e miserabilidade;

IX – realizar ações de prevenção e conscientização contra o abuso infantojuvenil, a violência doméstica, o capacitismo, o etarismo, a LGBTQIPANfobia, o racismo, a intolerância religiosa, xenofobia entre outros;

X – constituir fluxos de atendimento às pessoas vítimas de violência da cidade;

XI – articular as ações da municipalidade no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

XII – organizar a Diversa Week Cris Lorca – Semana Municipal do Empreendedorismo LGBTQIA+, de que trata a Lei n.º 4369, de 4 de janeiro de 2023;

XIII – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Art. 6º A Supervisão de Promoção da Cidadania – SUPRO tem como atribuições:

I – promover, articular e apoiar atividades e mecanismos de participação social no âmbito da

SEDHC, de modo a consolidar a participação social como método de governo;

II – fomentar o diálogo com a sociedade civil sobre temas de interesse;

III – atuar em estrito diálogo com os conselhos de políticas vinculados, em conjunto com os órgãos afins da Administração, respeitadas as respectivas competências, promovendo a participação da sociedade nas decisões do Poder Público Municipal;

IV – apoiar a organização de conferências municipais nos respectivos conselhos, em conjunto com as coordenações temáticas, bem como promover ações que tratem das políticas públicas de interesse da população;

V – promover e apoiar ações de formação e qualificação de conselheiros e membros de colegiados, em conjunto com as coordenações temáticas;

VI – planejar, coordenar e executar as atividades administrativas necessárias para apoio aos colegiados vinculados, que otimizem a ação dos colegiados;

VII – intermediar a relação administrativa entre os colegiados e a SEDHC;

VIII – realizar os chamamentos públicos de todas as conferências municipais da cidade;

IX – executar todos os processos de escolha de membros da sociedade civil para os conselhos de direito;

X – dar posse aos membros titulares e suplentes dos conselhos de direito da cidade;

XI – exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 7º A Coordenação de Políticas para Pessoa com Deficiência – CODEF tem como atribuições:

I – promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência no Município de São Vicente, visando a sua inclusão social e cidadania;

II – articular ações e políticas transversais relacionadas à promoção e à garantia dos direitos das pessoas com deficiência em parceria e diálogo com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, órgãos e entidades da Administração Municipal, outras esferas de governo e os demais setores da sociedade civil;

III – desenvolver projetos destinados à implementação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência;

IV – participar de fóruns ligados à promoção e à garantia dos direitos das pessoas com deficiência;

V – executar eventos, ações culturais e capacitações, de forma a promover a inclusão, a cidadania e os direitos da pessoa com deficiência;

VI – gerir as informações e os serviços relativos à expedição da Carteira Municipal de Identificação

da Pessoa com Deficiência e do fornecimento do Colar Girassol, na forma do Decreto n.º 6558, de 25 de junho de 2024;

VII – exercer outras atribuições correlatas e complementares à sua área de atuação.

Art. 8º A Coordenação de Administração e Finanças – CAF tem como atribuições:

I – controlar o fluxo de entrada e saída de materiais;

II – dar suporte de estrutura aos Conselhos Tutelares e centros comunitários de cidadania;

III – realizar previsão de consumo para evitar desabastecimento;

IV – prestar apoio administrativo, material, de transporte e demais serviços necessários;

V – administrar os bens patrimoniais da Secretaria;

VI – gerir os serviços de manutenção das unidades da SEDHC;

VII – exercer outras atribuições correlatas e complementares à sua área de atuação.

#### CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º Ficam transferidos, sem aumento de despesa, 2 (dois) cargos de Coordenador, ref. “L”, criados pela Lei Complementar n.º 1033/2021, da Secretaria da Educação – SEDUC para a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHC, ficando com sua denominação alterada na seguinte conformidade:

I – de Departamento de Manutenção e Controle, para Coordenação de Políticas para Pessoa com Deficiência;

II – de Departamento de Protocolo, para Coordenação de Administração e Finanças.

Art. 10. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHC são os constantes do Anexo Único deste Decreto, onde se discriminam as referências de vencimento, denominações e lotações, observadas as especificações constantes do Anexo II da Lei Complementar n.º 1033/2021 e suas alterações.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de junho de 2025.

**SANDRA CONTI**

**Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal**

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**JACKSON NUNES**

**Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 6836  
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E  
CIDADANIA**

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	LOTAÇÃO NOVA
Secretário Municipal	SM	Secretaria dos Direitos Humanos e Cidadania
Secretário Adjunto	R	Gabinete do Secretário
Chefe de Gabinete	R	Gabinete do Secretário
Assessor II	M	Gabinete do Secretário
Supervisor	R	Supervisão de Promoção da Cidadania
Coordenador	L	Coordenação de Políticas para a Pessoa com Deficiência
Coordenador	L	Coordenação de Administração e Finanças

**DECRETO N.º 6837, DE 17 DE JUNHO DE 2025  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional  
Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4613, de 17  
de dezembro de 2024.****Proc. n.º 3551009.401.00025181/2025-84****SANDRA CONTI**, Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4613, de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) nas seguintes verbas orçamentárias:

05.01.01.09.272.0044.2118.04.690.0000.3.3.90.91.00	R\$ 100.000,00
05.01.02.28.845.0044.0015.04.690.0000.3.3.90.47.00	R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei 4320/64, dos seguintes recursos:

05.01.01.99.997.0999.9001.04.690.0000.9.9.99.99.00	R\$ 1.300.000,00
--	------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de junho de 2025.

**SANDRA CONTI****Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal****ELISANGELA DOMINGUES LEVI****Secretária Municipal da Fazenda****DECRETO N.º 6838, DE 17 DE JUNHO DE 2025  
Dispõe sobre a reorganização da Subprefeitura da Área Continental - SUPAC, detalha as atribuições de suas unidades e dá outras providências.****Proc. n.º 00022866/2025-79****SANDRA CONTI**, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,**DECRETA**

Art. 1º A Subprefeitura da Área Continental - SUPAC fica com sua estrutura organizacional e suas unidades internas organizadas nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º A Subprefeitura da Área Continental - SUPAC tem por finalidade promover o desenvolvimento dos bairros da Área Continental de São Vicente.

Art. 3º São atribuições da Subprefeitura da Área Continental - SUPAC, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065/2022:

- I - articular e manter relacionamento com as Secretarias da Administração Direta, visando a promover o atendimento na Subprefeitura;
- II - receber as demandas da população da Área Continental, bem como encaminhá-las aos setores responsáveis na Prefeitura;
- III - desenvolver ações e propor projetos, visando à facilitação da vida do cidadão residente da Área Continental, bem como a captação de recursos para investimentos locais;
- IV - zelar e prover os recursos necessários ao funcionamento administrativo e operacional da Subprefeitura;
- V - executar outras atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Da estrutura básica

Art. 4º A Subprefeitura da Área Continental - SUPAC tem como estrutura básica:

- I - Gabinete do Subprefeito - GAB SUPAC;
- II - Diretoria Operacional - DIOP;
- III - Coordenação de Administração e Finanças - CAF.

**Seção II**

Do detalhamento da estrutura básica

Art. 5º O Gabinete do Subprefeito – GAB SUPAC é composto por uma unidade de assistência direta ao Subprefeito, e, também, por:

I – Coordenação de Planejamento, Projetos e Desenvolvimento Local – COPROD;

II – Coordenação de Monitoramento Territorial – COMTER.

Art. 6º A Diretoria Operacional – DIOP é composta pelas seguintes unidades:

I – Coordenação de Articulação Comunitária – CAIC;

II – Coordenação de Apoio Logístico – COAL;

III – Coordenação de Serviços Urbanos e Manutenção – COSURB.

Art. 7º A Coordenação de Administração e Finanças – CAF não possui unidades subordinadas.

**CAPÍTULO III****DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES****Seção I**

Do Gabinete do Subprefeito

Art. 8º O Gabinete do Subprefeito – GAB SUPAC tem como atribuições:

I – prestar assessoramento direto e imediato ao Subprefeito, no desempenho de suas funções administrativas, técnicas e institucionais;

II – planejar, coordenar e supervisionar a execução das diretrizes políticas e estratégicas definidas pelo Subprefeito, em consonância com o plano de governo municipal.

III – acompanhar, analisar e dar encaminhamento às demandas da população da Área Continental, articulando o atendimento junto às unidades da SUPAC ou aos órgãos centrais da Administração Municipal;

IV – promover a articulação política e institucional com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, lideranças comunitárias e demais atores locais;

V – coordenar, em conjunto com a Secretaria de Imprensa e Comunicação Social – SEICOM, a comunicação institucional da Subprefeitura, zelando pela transparência e publicidade das ações governamentais na Área Continental;

VI – supervisionar, em caráter estratégico, a atuação das unidades subordinadas à Subprefeitura, promovendo a integração entre políticas, ações e projetos;

VII – assistir o Subprefeito em eventos oficiais, audiências, reuniões e demais atividades institucionais;

VIII – receber, expedir e controlar documentos oficiais e correspondências de natureza técnica no âmbito da SUPAC;

IX – gerir:

a) as relações e as instalações do Correios da Área Continental;

b) a agenda institucional e os compromissos

oficiais do Subprefeito, organizando reuniões, visitas técnicas, audiências e demais atividades de representação;

X – administrar os assuntos de pessoal da SUPAC, incluindo frequência, férias, movimentações internas, capacitações e demais atos relacionados aos recursos humanos;

XI – executar outras atividades compatíveis e correlatas com sua área de atuação.

Art. 9º A Coordenação de Planejamento, Projetos e Desenvolvimento Local – COPROD tem como atribuições:

I – planejar e coordenar ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento urbano, social, econômico e ambiental da Área Continental, em consonância com os planos e diretrizes do governo municipal;

II – elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos, em articulação com as demais unidades da SUPAC e órgãos centrais da Administração Municipal, visando à melhoria da qualidade de vida da população local;

III – realizar diagnósticos, estudos técnicos e levantamentos territoriais, com foco na identificação de demandas e potencialidades locais, subsidiando a formulação de políticas públicas;

IV – propor e coordenar projetos especiais voltados à sustentabilidade urbana, inovação e infraestrutura local;

V – promover a integração entre planejamento e execução, orientando as demais unidades da Subprefeitura quanto à adesão aos projetos e às ações de estratégias territoriais;

VI – executar outras atividades compatíveis e correlatas à sua área de atuação.

Art. 10. A Coordenação de Monitoramento Territorial – COMTER tem como atribuições:

I – coletar, sistematizar e analisar dados territoriais, socioeconômicos e operacionais referentes à Área Continental, subsidiando a tomada de decisão da SUPAC;

II – monitorar a execução de projetos e ações no território, identificando gargalos, impactos e oportunidades de melhoria;

III – apoiar tecnicamente a atuação do Gabinete do Subprefeito, fornecendo informações estratégicas e análises técnicas;

IV – realizar levantamentos de campo, vistorias técnicas e inspeções territoriais, quando necessário para subsidiar estudos e diagnósticos;

V – propor soluções inovadoras baseadas em evidências para qualificar os serviços públicos e a gestão do território;

VI – executar outras atividades compatíveis e correlatas à sua área de atuação.

**Seção II**

Da Diretoria Operacional

Art. 11. A Diretoria Operacional – DIOP tem como atribuições:

- I – planejar, coordenar e supervisionar as ações de zeladoria da Subprefeitura da Área Continental, em conformidade com as diretrizes de Governo;
- II – acompanhar e avaliar o desempenho das Coordenações subordinadas, promovendo a integração entre elas e a articulação das atividades para garantir a execução eficaz das políticas públicas locais;
- III – emitir diretrizes operacionais para o funcionamento das unidades subordinadas, zelando pela padronização, eficiência e legalidade dos procedimentos administrativos, operacionais e técnicos;
- IV – consolidar os planos de trabalho, relatórios e informações oriundos das Coordenações, promovendo a análise crítica e o encaminhamento adequado às instâncias superiores;
- V – identificar necessidades e propor medidas estratégicas para o aprimoramento dos serviços públicos prestados na Área Continental;
- VI – apoiar a Subprefeitura nas ações em prol da população local, promovendo o diálogo institucional e contribuindo para o atendimento qualificado às demandas comunitárias.
- VII – zelar pelo cumprimento das metas institucionais e indicadores de desempenho da Subprefeitura, promovendo ações de melhoria contínua;
- VIII – executar outras atividades compatíveis e correlatas à sua área de atuação.

Art. 12. A Coordenação de Articulação Comunitária – CAIC tem como atribuições:

- I – articular o relacionamento com as Secretarias da Administração Direta e demais órgãos públicos para o atendimento das demandas locais;
- II – promover a interlocução entre a Subprefeitura, associações de moradores e lideranças comunitárias;
- III – receber, registrar e acompanhar as demandas da população, assegurando sua tramitação até os setores responsáveis;
- IV – promover ações de escuta ativa, como audiências públicas e encontros comunitários, para identificar necessidades e prioridades locais;
- V – executar outras atividades compatíveis e correlatas à sua área de atuação.

Art. 13. A Coordenação de Apoio Logístico – COAL tem como atribuições:

- I – prestar suporte técnico-administrativo às demais unidades da Subprefeitura;
- II – gerenciar os recursos materiais, patrimoniais, de transporte e serviços gerais e de zeladoria;
- III – manter e gerir a infraestrutura física da sede da SUPAC, garantindo seu funcionamento regular;
- IV – executar outras atividades compatíveis e

correlatas à sua área de atuação.

Art. 14. A Coordenação de Serviços Urbanos e Manutenção – COSURB tem como atribuições:

- I – apoiar a execução, fiscalização e monitoramento de serviços urbanos na Área Continental, como limpeza pública, manutenção de vias, iluminação, paisagismo e conservação de áreas públicas;
- II – intermediar e assistir a atuação das Secretarias responsáveis por obras e infraestrutura urbana na região;
- III – zelar pelo pronto atendimento de demandas emergenciais e ocorrências relativas à manutenção do espaço urbano;
- IV – propor melhorias operacionais nas ações de zeladoria e serviços públicos;
- V – executar outras atividades compatíveis e correlatas à sua área de atuação.

Seção III

Coordenação de Administração e Finanças

Art.15. A Coordenação de Administração e Finanças – CAF tem como atribuições:

- I – gerir os recursos orçamentários da Subprefeitura, assegurando a correta execução da despesa pública conforme a legislação vigente;
- II – elaborar, acompanhar e revisar o planejamento orçamentário anual da Subprefeitura, em articulação com os órgãos centrais de planejamento e finanças do Município;
- III – executar atividades de controle interno, prestação de contas e atendimento a auditorias e órgãos de fiscalização;
- IV – realizar o levantamento de demandas para contratações e aquisições, acompanhando, junto aos órgãos competentes, o respectivo processo licitatório;
- V – administrar contratos, convênios e outros instrumentos administrativos, em conjunto com as demais unidades competentes da Prefeitura;
- VI – apoiar tecnicamente o Gabinete do Subprefeito e a Diretoria Operacional – DIOP e suas unidades nas demandas de natureza administrativa e financeira;
- VII – executar outras atividades compatíveis e correlatas à sua área de atuação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Ficam transferidos para a estrutura da Subprefeitura da Área Continental – SUPAC, e sem aumento de despesa:

- I – da Secretaria da Educação – SEDUC: 2 (dois) cargo de Coordenador, ref. “L”, sendo um do Departamento de Atendimento a Demanda Escolar, e outro do Departamento de Manutenção e Controle;
- II – da Secretaria de Governo – SEGOV: um cargo de Assessor II, ref. “M”, e um cargo de Coordenador, ref. “L”, do Departamento Legislativo.

Art. 17. Ficam renomeadas as seguintes unidades da Subprefeitura da Área Continental – SUPAC:  
I – de Departamento de Atendimento à Demanda Escolar, para Coordenação de Planejamento, Projetos e Desenvolvimento Local;  
II – de Departamento de Manutenção e Controle, para Coordenação de Articulação Comunitária;  
III – de Coordenação de Administração e Finanças, para Coordenação de Monitoramento Territorial;  
IV – de Departamento Legislativo, para Coordenação de Administração e Finanças;  
V – de Coordenação do Gabinete do Subprefeito, para Coordenação de Apoio Logístico.

Art. 18. Os cargos de provimento em comissão da Subprefeitura da Área Continental-SUPAC são os constantes do Anexo Único deste Decreto, onde se discriminam as referências de vencimento, denominações e lotações, observadas as especificações constantes do Anexo II da Lei Complementar n.º 1.033/2021 e suas alterações.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de junho de 2025.

**SANDRA CONTI**

**Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal**

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**THIAGO ALEXANDRE DA SILVA**

**Subprefeito da Área Continental**

**ANEXO ÚNICO DECRETO N.º 6838  
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
DA SUBPREFEITURA DA ÁREA CONTINENTAL**

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	LOTAÇÃO NOVA
Subprefeito	SM	Subprefeitura da Área Continental
Chefe de Gabinete	R	Gabinete do Subprefeito
Assessor II	M	Gabinete do Subprefeito
Assessor II	M	Gabinete do Subprefeito
Assessor II	M	Gabinete do Subprefeito
Assessor II	M	Gabinete do Subprefeito
Diretor	M	Diretoria Operacional
Coordenador	L	Coordenação de Administração e Finanças

Coordenador	L	Coordenação de Planejamento, Projetos e Desenvolvimento Local
Coordenador	L	Coordenação de Articulação Comunitária
Coordenador	L	Coordenação de Apoio Logístico
Coordenador	L	Coordenação de Serviços Urbanos e Manutenção
Coordenador	L	Coordenação de Monitoramento Territorial

## CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIAS DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 130/GP/2025

**SANDRA CONTI**, Vice-Prefeita no exercício Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4390, de 23 de março de 2023, e considerando o constante nos Processos SEI n.º 3551009.401.000018421/2025-94 e 3551009.401.00030538/2024-65,

##### RESOLVE:

I – Nomear a Sra. Lucélia Santos Pinheiro, para, no período de 1º a 07 de maio de 2025, com fundamento na Lei n.º 4390, de 23 de março de 2023, substituir o Sr. Valfran dos Santos, por motivo de licença nojo, para compor o Conselho Tutelar da Área Continental de São Vicente.

II – Retroagir seus efeitos a 1º de maio de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de junho de 2025.

**SANDRA CONTI**

**Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal**

#### DESPACHOS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data.

## ATOS DAS SECRETARIAS

### PORTARIAS

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

##### PORTARIA N.º 19/SEDUC/2025

**Dispõe sobre as normas de funcionamento das Creches Municipais da Secretaria Municipal de Educação no Município de São Vicente.**

**NÍVEA COSTA MARSILI**, Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), n.º 9.394/96;

**CONSIDERANDO** o atendimento em creches e pré-escolas como direito social das crianças, que se afirma na Constituição de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar e padronizar o atendimento, nas creches municipais de São Vicente;

##### RESOLVE:

Art. 1º A entrada ou saída de qualquer criança fora do horário especificado, somente será permitida após a devida justificativa dos responsáveis e mediante autorização do Gestor da Unidade.

§1º Na saída, as crianças deverão ser acompanhadas por uma das pessoas relacionadas na Ficha de Autorização do aluno.

§ 2º Caso nenhuma pessoa autorizada compareça para buscar a criança, até o horário de encerramento das atividades (17 horas), o responsável da Unidade tomará as providências necessárias.

§3º Em caso de reincidência, o fato será comunicado ao Conselho Tutelar.

Art. 2º As creches municipais de São Vicente deverão seguir os seguintes horários de funcionamento a atendimento:

I - Horário de Funcionamento das creches: das 8 às 17 horas (tempo integral);

II - Horário de Atendimento às crianças em tempo integral: Entrada (Tempo Integral) das 8 às 8h15min; e Saída (Tempo Integral) das 16h45min às 17 horas;

III - Horário de Atendimento às crianças Parcial: Manhã das 8 às 12 horas e Tarde das 13 às 17 horas.

Art. 3º O atendimento das crianças nas diferentes etapas escolares são determinadas conforme tabela abaixo:

ETAPA ESCOLAR	IDADE
Berçário I	4 meses a 11 meses
Berçário II	1 ano a 1 ano e 11 meses
Maternal I	2 anos a 2 anos e 11 meses
Maternal II	3 anos a 3 anos e 11 meses
Fase I	4 anos a 4 anos e 11 meses
Fase II	5 anos a 5 anos e 11 meses

Parágrafo único. Diante das orientações da OMS, a idade para início na creche é de 6 (seis) meses, quando

já é indicada a introdução de novos alimentos como frutas, sopas e água.

Art. 4º Quanto à alimentação das crianças nas creches municipais de São Vicente:

I - os alunos da creche, período integral, recebem cinco refeições diárias, com alimentação completa e cardápio elaborado por uma nutricionista da Diretoria de Alimentação Escolar (DAE);

II - para as crianças que apresentam restrições alimentares, os responsáveis deverão apresentar laudo médico, para que seja encaminhado à DAE – Diretoria de Alimentação Escolar;

III - é proibido todo e qualquer tipo de lanche na creche, sem autorização da Diretoria de Alimentação Escolar;

IV - aos lactantes em mamadeira será servido leite, de acordo com a necessidade da faixa etária;

V - caso a criança recuse a oferta das refeições (período integral), o responsável será convocado, para alinhamento da conduta, buscando estratégias que não firam o direito da criança a frequentar a Unidade;

VI - de acordo com a orientação do Programa de Saúde na Escola (PSE), a criança não pode ficar sem se alimentar e sem beber água, por mais de 5 horas, por correr o risco de se desidratar.

Art. 5º Quanto às orientações de higiene pessoal das crianças nas creches municipais de São Vicente:

I - as crianças deverão ser deixadas na creche com suas fraldas e roupas limpas, e dessa mesma forma ser entregues na saída;

II - é de responsabilidade dos pais: o banho diário, cortar semanalmente a unha das crianças, manter as orelhas limpas, higienizar os pertences pessoais das crianças (chupetas, fraldas de boca, mamadeira etc.);

III - na creche, haverá um banho diário para o Berçário 1, Berçário 2 e Maternal 1, conforme rotina estabelecida. Para o Maternal 2, o banho será aplicado, quando necessário ao bem estar da criança, para tanto o responsável enviará na mochila, pelo menos, uma troca de roupa limpa, toalha e fraldas (caso faça uso);

IV - em caso de infestação de pediculose, a criança deverá ficar em casa, para tratamento adequado, por três dias, e retornar à creche, somente após total eliminação de piolhos/lêndeas. Situações recorrentes deverão ser comunicadas ao Conselho Tutelar;

V - não há qualquer restrição quanto ao uso de fraldas, o período de desfralde da criança deverá ser um processo de parceria entre a família e a creche.

Art. 6º Quanto às orientações de saúde das crianças nas creches municipais de São Vicente:

I - em caso de acidente ou se tiver algum problema de saúde, nas dependências da creche, o gestor da Unidade tomará as providências emergenciais e os responsáveis serão comunicados imediatamente. Após a comunicação do fato, os responsáveis

deverão comparecer para tomarem as providências necessárias e assumirem a condução da situação envolvendo sua criança;

II - caso os pais ou responsáveis não forem encontrados, conforme contatos deixados na ficha de matrícula, será acionado o Conselho Tutelar;

III - em caso de doença, a criança não deverá comparecer à creche e o responsável deverá apresentar atestado médico na Unidade Educacional;

IV - o aluno com suspeita de doença infectocontagiosa deverá permanecer em casa e retornar à creche somente com apresentação de alta médica;

V - é proibido administrar qualquer medicação na creche, caso a criança esteja passando por tratamento médico. O responsável deve indicar um representante autorizado a ir até a Unidade administrar a medicação, nos horários estabelecidos. Não enviar remédios na mochila;

VI - em caso de febre, os responsáveis serão convocados imediatamente;

VII - declaração carimbada pela UBS e carteira de vacinação devem ser apresentadas no ato da matrícula.

Art. 7º Quanto às orientações referentes aos pertences pessoais das crianças nas creches municipais de São Vicente:

I - todos os pertences dos alunos, como: bolsas, roupas, calçados, mochilas, entre outros, devem ser devidamente nomeados com etiquetas, canetas permanentes, canetas especiais para tecidos ou bordados;

II - a creche não se responsabiliza pela perda ou troca de objetos ou roupas que não estejam devidamente identificados pela família;

III - em caso de troca de roupas ou demais pertences, no dia seguinte, os responsáveis deverão procurar a coordenação e fazer a devolução destes para que seja realizada a devida entrega e troca;

IV - quando sentir a ausência de algum pertence, comunicar, no dia seguinte, logo na entrada, para que seja tomada providência.

Art. 8º Quanto à comunicação entre a creche e as famílias:

I - a ficha cadastral, feita no ato da matrícula, deverá conter os dados pessoais do aluno, uma relação das pessoas autorizadas a buscá-la na creche, nomes e telefones de contato dos pais/responsáveis atualizados, sempre que houver troca de número, especificação de problemas de saúde crônica, tais como: alergia ou necessidades especiais, bem como a especificação das restrições de ordem alimentar;

II - é dever do responsável, manter atualizado os dados constantes da Ficha Cadastral da criança, ficando a creche isenta de responsabilidade por problemas decorrentes dessa negligência;

III - o gestor deverá divulgar a programação dos eventos que serão realizados na Unidade Educacional,

bem como divulgar as atividades realizadas pelos alunos;

IV - os bilhetes e comunicados deverão ser assinados pelos responsáveis, para confirmar a leitura e ciência dos mesmos, caso haja negligência, o fato será encaminhado ao Conselho Tutelar;

V - qualquer assunto, dúvida ou reclamação deverá ser tratado, diretamente com o gestor da Unidade Educacional, evitando informações equivocadas;

VI - nos casos de suspensão de atendimento, autorizado pela SEDUC, a gestão da unidade deverá notificar os responsáveis com antecedência.

Art. 9º Quanto à vida escolar dos alunos:

I - toda e qualquer ausência deverá ser justificada pelos responsáveis, na secretaria da Unidade Educacional;

II - em caso de doenças, o atestado médico deverá ser apresentado pelos responsáveis, para justificativa das ausências;

III - em caso de viagens ou férias dos responsáveis, comunicar antecipadamente a gestão e preencher por escrito o período em que a criança ficará ausente;

IV - para as crianças que apresentarem faltas injustificadas, serão tomadas as seguintes providências:

a) acima de cinco faltas consecutivas ou dez intercaladas (sem apresentação de atestado médico), a gestão deverá realizar os procedimentos de Busca Ativas orientadas pela DIPED, fazendo o registro de todos os procedimentos;

b) em caso de reincidência, convocar o responsável e relatar os procedimentos adotados;

c) acima de quinze faltas consecutivas ou trinta faltas intercaladas, sem justificativas, a criança perderá automaticamente o direito à vaga, devendo a gestão notificar o Supervisor de Ensino e o Conselho Tutelar.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 12 de fevereiro de 2025.

**NIVEA COSTA MARSILI**

**Secretária Municipal da Educação**

## **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

### **PORTARIA N.º 044/SEDHC/2025**

**Designa servidores da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania para fiscalização do Contrato que especifica**

**JACKSON NUNES**, Secretário de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que

os fiscais dos contratos geridos pelas Secretarias serão formalmente indicados pela chefia imediata e designados por Portaria do titular do órgão requisitante,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados como fiscais da Autorização de Serviço n.º 950/2025, gerada através da Ata de Registro de Preços n.º 106/2024, celebrada através do Processo Administrativo n.º 978/2024, firmada com a Contratada Natalino & Natalino LTDA, os seguintes servidores:

I – Fiscal Titular: Ana Maria Gonçalves dos Santos, Registro n.º 60562;

II – Fiscal Suplente: Valéria Uchoa Beranger, Registro n.º 60686.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 17 de junho de 2025.

**JACKSON NUNES**

**Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania**

### **PORTARIA N.º 045/SEDHC/2025**

**Designa servidores da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania para fiscalização do Contrato que especifica**

**JACKSON NUNES**, Secretário de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pelas Secretarias serão formalmente indicados pela chefia imediata e designados por Portaria do titular do órgão requisitante;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados como fiscais da Autorização de Serviço n.º 941/2025, celebrada através do Processo Administrativo n.º 5528/2025, firmada com a Contratada SS Estamparia Comércio LTDA, os seguintes servidores:

I – Fiscal Titular: Ana Maria Gonçalves dos Santos, Registro n.º 60562;

II – Fiscal Suplente: Valéria Uchoa Beranger, Registro n.º 60686.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 17 de junho de 2025.

**JACKSON NUNES**

**Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania**

**PORTARIA N.º 046/SEDHC/2025****Designa servidores da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania para fiscalização do Contrato que especifica**

**JACKSON NUNES**, Secretário de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pelas Secretarias serão formalmente indicados pela chefia imediata e designados por Portaria do titular do órgão requisitante;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados como fiscais da Autorização de Serviço n.º 951/2025, celebrada através do Processo Administrativo n.º 5227/2025, firmada com a Contratada Silvio Fernando Lousada Paulo, os seguintes servidores:

I – Fiscal Titular: Ana Maria Gonçalves dos Santos, Registro n.º 60562

II – Fiscal Suplente: Valéria Uchoa Beranger, Registro n.º 60686

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 17 de junho de 2025.

**JACKSON NUNES**

**Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania**

**PORTARIA N.º 047/SEDHC/2025****Substitui integrante para compor a Comissão de Acompanhamento da Política de Cotas - CAPC, conforme Decreto n.º 6.660, de 07 de novembro de 2024.**

**JACKSON NUNES**, Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a indicação recebida da SEGES - Secretaria de Gestão, através do SEI - Processo 3551009.401.00039330/2024-10, que solicita substituição da integrante Diana do Carmo Teixeira;

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera o item I.a, do art 1º da Portaria n.º 067/SEDHC/2024, e substitui integrante da Secretaria de Gestão - SEGES:

Titular: Jussara Helena Silva Joaquim de Lima - Registro 65618, substituindo Diana do Carmo Teixeira.

Art. 2º Altera o inciso I, alíneas “a”, “b”, e “c”, do art. 1º da Portaria N.º 067/SEDHC/2024, para que, onde se lê: “Suplente”, Leia-se: “Titular”, haja vista que todos os membros são titulares, inexistindo suplentes nesta comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**JACKSON NUNES**

**Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania**

**DESPACHOS****SECRETARIA DE GESTÃO**

**Processo SEI n.º 3.317/2025-03.** Interessado: Euclídio Nazareno Marcondes Santana. Assunto: Faltas Injustificadas. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Processo SEI n.º 24.248/2025-63.** Interessado: Mariana Luizatto Rodrigues Leandro de Oliveira. Assunto: Licença sem vencimentos. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Processo SEI n.º 25.062/2025-21.** Interessado: Yago Câmara Meirelles. Assunto: Prorrogação de Posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**Processo SEI n.º 14.799/2025-19.** Interessado: Lyvia Nascimento Cirqueira Fischer. Assunto: Licença Congresso. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

## OUTROS ATOS

### SECRETARIA DE GESTÃO

**ATA DE REUNIÃO. COMISSÃO PARA PRAZOS DE TABELA DE TEMPORALIDADE.** São Vicente, 11 de junho de 2025, Coordenadoria de Arquivo Geral. Início da reunião: 10 horas. Presentes: Gabriel, Silmara, Prudêncio e Rosaly. Ausentes: Stephany está em licença-maternidade e Paula não pôde comparecer por motivo de saúde. Gabriel deu início à reunião. Para cada assunto abordado foi apresentada uma ou mais amostras físicas, analisadas e debatidas entre os presentes. Durante a reunião, os integrantes da comissão agendaram a próxima reunião para o dia 8 de julho com o objetivo de eles autorizarem mais assuntos que, após a aprovação da comissão, serão incorporados à tabela vigente. Concluída a reunião, foram definidas novas tabelas de temporalidade conforme descritas nos ANEXOS I, II e III. A temporalidade dos assuntos Créditos a Favor e Liberação de Importância da tabela vigente até esta data foi alterada de 10 anos para 5 anos. A nova temporalidade deles está especificada no ANEXO III. O Comunicado 213/2024-SEDURB foi apresentado para os membros da comissão que concordaram com a temporalidade de 4 anos estipulada no documento da SEDURB a partir da data de recebimento dos processos cuja especificação e temporalidade estão no ANEXO IV. Devido à ausência da Paula, os assuntos relacionados no ANEXO V ficaram para sua futura apreciação, assim que possível, e serão adicionados à tabela somente na próxima reunião. Os Anexos encontram-se disponíveis para acesso através do link: <https://www.saovicente.sp.gov.br/transparencia/bom/apoio-bom/ata-da-reuniao-11-06-25-anexos-i-ii-iii-iv-e-v.pdf>

Ante o exposto, é o que cumpre registrar.

São Vicente, 11 de junho de 2025.

**GABRIEL JOSÉ DE ÁVILA NOGUEIRA JUNIOR**  
Coordenador do Arquivo Geral

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

#### **Pauta de 11ª Reunião Ordinária do COMDEMA - Biênio 2024/2026**

A 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA será realizada no próximo dia 25 de junho de 2025, às 10 horas, em caráter de exceção, por via remota – e o link será fornecido por e-mail, cadastrado após confirmação pelo grupo. A sequência dos trabalhos será a seguinte:

Verificação de presença;

Leitura da Pauta;

Ordem do dia:

Leitura e aprovação das Atas das 10ª Reunião de 28

de maio de 2025;

Atualizações sobre Reciclagem e pontos de arrecadação;

Atualizações sobre rompimento e escoamento gerado pela adutora da SABESP na Ilha Porchat e o plano de trabalho para caracterizar extravasamento de esgotos em vários pontos do município – por Mário Bueno;

Atualizações da 2ª Conferência Nacional de Meio Ambiente e providências da Segunda Conferência Municipal de Meio Ambiente – por Mário Bueno; e, 4. Participações da SEMAM:

4.1 Participação da Semam na 6ª Conferência Municipal da Cidade de São Vicente – em pauta a Justiça Climática.

4.2. Semana do Meio Ambiente – Arborização Urbana – lançamento do manual técnico.

Assuntos Gerais.

São Vicente, 17 de junho de 2025

**FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA**  
Presidente do COMDEMA

## SEÇÃO DE PESSOAL

### TÉRMINOS PREVISTOS DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTAGIÁRIOS – REFERENTES A JULHO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Coordenação de Aprendizagem e Estágio, da Secretaria de Gestão, informa acerca dos Termos de Compromisso de Estágio, dos estagiários desta Prefeitura Municipal de São Vicente que encerram os contratos no mês de JULHO de 2025, torna público as informações dos estagiários e suas respectivas Secretarias:

NOME	CURSO	TÉRMINO	SECRETARIA
Giovana de Souza Ribeiro	Arquitetura	09/07/2025	SEDURB
Isabella Saad Brasil	Serviço Social	11/07/2025	SEHAB
Bianca Ferreira de Aquino Vicente	Pedagogia	16/07/2025	SEDUC
Melissa Lopes Fernandes	Serviço Social	31/07/2025	SEHAB
Fernando Victor Carvalho	Téc. em Administração	31/07/2025	SETRE

São Vicente, 17 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

### APOSTILA N.º 02 À PORTARIA N.º 942/SEGES/2022

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o Decreto n.º 6.832, de 10 de junho de 2025;

#### **RESOLVE:**

Apostilar o inciso VII, da Portaria SEGES n.º 942, de 15 de julho de 2022, que nomeou Rodrigo Luiz da Silva Coutinho, Reg. n.º 63.429, ao cargo de Coordenador, do Departamento de Manutenção de Prédios Públicos, para alterá-lo para “Coordenação de Eventos”.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

### APOSTILA N.º 03 À PORTARIA N.º 944/SEGES/2022

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o Decreto n.º 6.832, de 10 de junho de 2025;

#### **RESOLVE:**

Apostilar a Portaria SEGES n.º 944, de 15 de julho de 2022, que nomeou Michelle Nazaré Uema, Reg. n.º 63.480, ao cargo de Coordenador, do Departamento de Programação e Divulgação, para alterá-lo para “Coordenação de Gestão de Pessoas”.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

### APOSTILA N.º 02 À PORTARIA N.º 1383/SEGES/2023

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o Decreto n.º 6.832, de 10 de junho de 2025;

#### **RESOLVE:**

Apostilar, a linha 18 do Anexo Único, da Portaria SEGES n.º 1.383, de 21 de novembro de 2023, que nomeou Paulo Eduardo Gonçalves de Souza, Reg. n.º 64.905, ao cargo de Coordenador, do Departamento de Controle e Manutenção de Parques Turísticos, para alterá-lo para “Coordenação de Gestão e Monitoramento de Áreas Turísticas”.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

### APOSTILA N.º 01 À PORTARIA N.º 1050/SEGES/2024

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o Decreto n.º 6.832, de 10 de junho de 2025;

#### **RESOLVE:**

Apostilar a Portaria SEGES n.º 1050, de 27 de setembro de 2024 que nomeou Thais Noronha dos Reis, Reg. n.º 65.622, ao cargo de Coordenador do Departamento de Zoológico, para alterá-lo para “Coordenação de Promoção e Marketing”.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**APOSTILA N.º 01 À PORTARIA N.º 346/SEGES/2025**  
**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o Decreto n.º 6.832, de 10 de junho de 2025;

**RESOLVE:**

Apostilar a Portaria SEGES n.º 346, de 17 de março de 2025, que nomeou Andrea Aparecida Rodrigues Baptista, Reg. n.º 12.893, ao cargo de Coordenador, do Departamento de Turismo, para alterá-lo para “Coordenação Operacional e Administrativa”.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**APOSTILA N.º 01 À PORTARIA N.º 368/SEGES/2025**  
**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o Decreto n.º 6.832, de 10 de junho de 2025;

**RESOLVE:**

Apostilar a Portaria SEGES n.º 368, de 18 de março de 2025, que nomeou Jéssica Andrade Querino dos Santos, Reg. n.º 65.675, ao cargo de Coordenador, do Departamento de Administração do Horto Municipal, para alterá-lo para “Coordenação de Manutenção do Horto Municipal”.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**APOSTILA N.º 01 À PORTARIA N.º 401/SEGES/2025**  
**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o Decreto n.º 6.832, de 10 de junho de 2025;

**RESOLVE:**

Apostilar a Portaria SEGES n.º 401, de 24 de março de 2025, que nomeou Matheus Santos da Silva Macedo, Reg. n.º 65.948, ao cargo de Coordenador, do Departamento de Eventos Turísticos, para alterá-lo para “Coordenação de Planejamento Turístico”.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**APOSTILA N.º 01 À PORTARIA N.º 485/SEGES/2025**  
**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o Decreto n.º 6.832, de 10 de junho de 2025;

**RESOLVE:**

Apostilar a Portaria SEGES n.º 485, de 04 de abril de 2025, que nomeou Arisha Rosane Luna Pereira, Reg. n.º 65.946, ao cargo de Coordenador, do Departamento de Som, para alterá-lo para “Coordenação de Fomento e Captação de Eventos”.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 801/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00024292/2025-73,

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, a partir de 10 de junho de 2025, Roberta de Lima Bruder, reg. n.º 62.878, do cargo de Enfermeiro.

II - Revogar a Portaria GP n.º 631, de 01 de agosto de 2019.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 813/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 23.228/2025-75, da Secretaria da Saúde;

**RESOLVE:**

Designar Mariana dos Santos Conde Silva, reg. n.º 19.510, Agente de Combate às Endemias, para, no período de 1º de julho a 15 de julho de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Samantha Barros Agria Theodosio, reg. n.º 12.436, na função de Coordenadora, da Coordenação de Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST/AIDS, na Secretaria da Saúde, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 814/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 12 de junho de 2025, Maria de Lourdes dos Santos Oliveira, CPF n.º XXX.231.828-XX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, na Secretaria de Bem-Estar Animal, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 816/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00024873/2025-13,

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, a partir de 12 de junho de 2025, Kinbely dos Santos Cerqueira Mota, reg. n.º 65.901, do cargo de Assistente Técnico de Gestão.

II - Revogar a alínea "a", do inciso I, da Portaria SEGES n.º 126, de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 817/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00025022/2025-80,

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, a partir de 13 de junho de 2025, Elaine Cristiny de Matos Ribeiro Rodrigues, reg. n.º 65.118, do cargo de Enfermeiro.

II - Revogar a alínea "q", do inciso II, da Portaria SEGES n.º 051, de 17 de janeiro de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 818/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante no processo administrativo n.º 3551009.401.00010902/2025-51, tendo em vista a errônea nomeação de candidatos, pela Portaria SEGES n.º 805, de 12 de junho de 2025, para cargos diversos aos quais respectivamente aprovados nos concursos,

**RESOLVE:**

I - Tornar nulo, para todos os fins de direito, o inciso II da Portaria n.º 805/SEGES/2025, que nomeou os candidatos abaixo para o cargo de Assistente Técnico de Gestão:

a. Mirella Coccaro Moussalli, documento n.º XXX.203.008-XX;

b. Mônica Cristina dos Santos Sacramento, documento n.º XXX.674.648-XX;

c. Raquel Paciullo dos Santos, documento n.º XXX.700.285-XX;

d. Ana Cristina Coelho de Lima Nogueira, documento n.º XXX.418.728-XX;

e. Núbia Faro do Prado, documento n.º XXX.298.658-XX;

f. Vanessa Almeida de Paiva Aniz, documento n.º XXX.571.728-XX;

g. Thaisa Dias Durvaldo do Nascimento, documento n.º XXX.454.144-XX;

h. Ahamad Martins Soufanji, documento n.º XX.861.988-XX.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 819/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 35821/2024-83;

**RESOLVE:**

Aplicar aos servidor A.M.N.de S., Reg.n.º 16.XX, Guarda Civil Municipal 2ª Classe, a pena de advertência,

nos termos do art. 258 da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 820/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 19921/2025-43;

**RESOLVE:**

I - Determinar a instauração de Sindicância - Inquérito Administrativo, para, nos termos do art. 279, I, da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 19921/2025-43.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 821/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021;

**RESOLVE:**

Revogar, a partir de 12 de junho de 2025, a Portaria SEGES n.º 137, de 04 de fevereiro de 2025, que designou Thomaz Guasques Sotto Maior Ciccarelli, Reg. n.º 63.418, para exercer a Função de Confiança 4, nos termos da Lei Complementar n.º 985, de 13 de março de 2020.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 822/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 12 de junho de 2025, Thomaz

Guasques Sotto Maior Ciccarelli, Reg. n.º 63.418, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, da Coordenação de Apoio à Gestão Turística, na Secretaria de Turismo, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 823/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00025276/2025-06,

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, a partir de 17 de junho de 2025, Ana Paula Silva Marques, reg. n.º 17.460, do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

II - Revogar a Portaria SEAD/GP n.º 861, de 15 de outubro de 2010.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 824/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021;

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a partir de 13 de junho de 2025, Lucas Elou Lemes da Silva, Reg. n.º 63.955, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, do Departamento de Atendimento à Demanda Escolar, na Secretaria da Educação, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

II - Revogar a linha 10, do Anexo Único, da Portaria SEGES n.º 1.383, de 21 de novembro de 2023.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 825/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais,

conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 13 de junho de 2025, Mara Gomes do Nascimento, CPF n.º XXX.796.568-XX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenadora, do Departamento de Atendimento à Demanda Escolar, na Secretaria da Educação, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA****Secretário Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 826/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 17 de junho de 2025, Fabio Rodrigues dos Santos, CPF n.º XXX.135.708-XX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, da Coordenação de Segurança do Trabalho, na Secretaria de Gestão, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA****Secretário Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 827/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 17 de junho de 2025, Anderson Bonfim Santana, CPF n.º XXX.010.108-XX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor I, na Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA****Secretário Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 828/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021;

**RESOLVE:**

Revogar, a partir de 09 de junho de 2025, a Portaria SEGES n.º 1409, de 27 de outubro de 2022, que designou Fabio Santos da Silva, reg. n.º 18.917, para exercer a Função de Confiança 3, nos termos da Lei Complementar n.º 985, de 13 de março de 2020.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA****Secretário Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 830/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021;

**RESOLVE:**

Revogar, a partir de 17 de junho de 2025, nos termos da Lei Complementar n.º 985, de 13 de março de 2020:

I - a Portaria SEAD/GP n.º 442, de 24 de fevereiro de 2021, que designou Daniela Pinheiro Araújo, reg. n.º 61.591, para exercer a Função de Confiança 1;

II - a Portaria SEGES n.º 1265, de 11 de outubro de 2023, que designou Marcela da Silva Pereira, reg. n.º 60.788, para exercer a Função de Confiança 2;

III - a Portaria SEGES n.º 1305, de 14 de dezembro de 2021, que designou Gilberto da Silva, reg. n.º 18.778, para exercer a Função de Confiança 2;

IV - a Portaria SEGES n.º 545, de 15 de maio de 2024, que designou Clóvis dos Santos Gregório Cintra, reg. n.º 4152, para exercer a Função de Confiança 4. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA****Secretário Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 831/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 25415/2025-93;

**RESOLVE:**

Designar, a partir de 17 de junho de 2025, nos termos da Lei Complementar n.º 985, de 13 de março de 2020:

I - Marcela da Silva Pereira, reg. n.º 60.788, para exercer a Função de Confiança 1;

II - Clóvis dos Santos Gregório Cintra, reg. n.º 4152, para exercer a Função de Confiança 2;

III - Tatiana Rodrigues de Lima Oliveira, reg. n.º 15.947, para exercer a Função de Confiança 4.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 832/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021;

#### **RESOLVE:**

Nomear, a partir de 18 de junho de 2025, Érika Caroline Barros Gomes, CPF n.º XXX.479.258-XX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor II, na Secretaria de Defesa e Organização Social, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 834/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021 e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1884/2025-17;

#### **RESOLVE:**

Revogar, a partir de 13 de junho de 2025, a Portaria SEGES n.º 308, de 10 de março de 2025, que concedeu licença sem vencimentos à servidora Marta Maria Schuertz, reg. n.º 18.446, Professora de Ciências, até 11 de março de 2028.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 833/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021;

#### **RESOLVE:**

I - Exonerar, a partir de 18 de junho de 2025, Thawany Gonçalves Teixeira Damasceno, Reg. n.º 65.805, do cargo isolado de provimento em comissão de Assessor II, na Secretaria de Defesa e Organização

Social, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

II - Revogar a Portaria SEGES n.º 206, de 18 de fevereiro de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 836/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 23.571/2025-10, da Secretaria da Fazenda;

#### **RESOLVE:**

Designar Tatiana Costa, Reg. n.º 9.874, Auditora-Fiscal Tributária Municipal, para, no período de 14 de julho a 02 de agosto de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Silmara Cupo Martins Ferreira, Reg. n.º 18.784, no cargo de Coordenadora, da Coordenação do Imposto Predial e Territorial Urbano na Secretaria da Fazenda, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 837/SEGES/2025**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 23.831/2025-57, da Secretaria da Saúde e do Gabinete do Prefeito;

#### **RESOLVE:**

Designar Katia Kazue Ueta, Reg. n.º 12.923, Assistente-Técnico de Gestão Nível II, para, no período de 09 de junho a 23 de junho de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Clayton Pelikian, Reg. n.º 15.563, no cargo de Diretor, da Diretoria de Licitações da Saúde, no Gabinete do Prefeito, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de junho de 2025.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

## SEÇÃO DE EDITAIS

### SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

#### **DEFISAI – Proc. Adm. n.º 55.315/21**

Interessado(a): BRASILINO DE JESUS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a), Proprietário do Imóvel Brasilino de Jesus Av. Prof. José de Almeida Pinheiro JR, n.º 420, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 130956, datado de 26/05/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de junho de 2025.

**GABRIEL BIRKETT**

**Secretário Municipal de Licenciamento**

#### **DEFISAI – Proc. Adm. n.º 35.822/13**

Interessado(a): FRANCISCO C. SENA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a), Proprietário do Imóvel Francisco C. Sena, Av. Wilson Thomaz, n.º 1448, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação E Auto de Infração n.º 129995, datado de 27/05/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de junho de 2025.

**GABRIEL BIRKETT**

**Secretário Municipal de Licenciamento**

#### **DEFISAI – Proc. Adm. n.º 22.565/21**

Interessado(a): ARNALDO PAULO DOS SANTOS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a), Proprietário do Imóvel Arnaldo Paulo dos Santos, Rua Gal. Vicente P. Coutinho, n.º 206, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Aviso-Recibo 522237/25, datado de 14/05/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de junho de 2025.

**GABRIEL BIRKETT**

**Secretário Municipal de Licenciamento**

#### **DEFISAI – Proc. Adm. n.º 2.188/25**

Interessado(a): LEITON FIGUEIREDO OLIVEIRA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a), Proprietário do Imóvel Leiton Figueiredo Oliveira, Rua João José Ribas, n.º 72, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 130814, datado de 21/05/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de junho de 2025.

**GABRIEL BIRKETT**

**Secretário Municipal de Licenciamento**

#### **DEFISAI – Proc. Adm. n.º 14.313/18**

Interessado(a): BATISTA MANOEL DE BARROS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a), Proprietário do Imóvel Batista Manoel de Barros, Rua Manoel Covas Raia, n.º 478, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Aviso-Recibo 523083/25, datado de 27/05/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de junho de 2025.

**GABRIEL BIRKETT**

**Secretário Municipal de Licenciamento**

#### **DEFISAI – Proc. Adm. n.º 6.024/25**

Interessado(a): PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a), Proprietário do Imóvel Rua Antonio Ferreira e Silva, n.º 669, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 124142, datado de 29/05/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de junho de 2025.

**GABRIEL BIRKETT**

**Secretário Municipal de Licenciamento**

#### **DEFISAI – Proc. Adm. n.º 6.025/25**

Interessado(a): PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a), Proprietário do Imóvel Rua Antonio Ferreira e Silva, n.º 663, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos

ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 124141, datado de 29/05/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de junho de 2025.

**GABRIEL BIRKETT**

**Secretário Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI – Proc. Adm. n.º 6.026/25**

Interessado(a): PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a), Proprietário do Imóvel Rua Jequié, n.º 1620, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação 124140, datado de 29/05/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de junho de 2025.

**GABRIEL BIRKETT**

**Secretário Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI – Proc. Adm. n.º 5.023/25**

Interessado(a): BGCI – EMPREEND. IMOB. LTDA.

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a), Proprietário do Imóvel BGCI – Empreend. Imob. Ltda., Av. Cap. Mor Aguiar, n.º 117, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação, Auto de Embargo e Auto de Infração 130831, datado de 02/06/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de junho de 2025.

**GABRIEL BIRKETT**

**Secretário Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI – Proc. Adm. n.º 44.098/13**

Interessado(a): PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a), Proprietário do Imóvel, Rua Manuel Rodrigues de Moraes, Q13/L08 PARTE, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação E Auto De Infração n.º 129268, datado de 13/12/24. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de junho de 2025.

**GABRIEL BIRKETT**

**Secretário Municipal de Licenciamento**

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/25 – PROC. ADM. N.º 5.231/25.** Objeto: Registro de Preços para aquisição de papel sulfite para atender todas as unidades administrativas municipais, em atendimento da Secretaria Executiva do Prefeito - SEP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades estimadas e especificações constantes do anexo I deste Edital. Recebimento das Propostas a partir de 19/06/25 às 16 horas, até as 08h30min do dia 10/07/25. Abertura das Propostas: às 08h35min do dia 10/07/25. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: a partir das 8h40min do dia 10/07/25, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e <https://www.novobbmnet.com.br/>. Solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: <https://www.novobbmnet.com.br/>. Informações: Telefone (13) 3579-1398 com Márcio Helfstein. Justificativa: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 19 de junho de 2025.

**MARTA FLORINDO**

**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

### SECRETARIA DA SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 18/23 – PROC. ADM. N.º 3.793/23.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Irmãos Castro Ltda. Objeto: Supressão de quantitativos, de forma amigável, ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 18/23, para suprimir 317 peças, o que corresponde a aproximadamente 47,60% sobre o valor inicial contratado. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 7 de maio de 2025.

**MICHELLE LUIS SANTOS**

**Secretária Municipal da Saúde**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 28/25 – PROC. ADM. N.º 3.916/25.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Drogafonte Ltda. Objeto: Reduzir o valor do item Tioridazina 50mg – drágea, marca: União Química, pertencente ao Lote 2 da referida Ata de Registro de Preço, de R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos) para R\$ 0,93 (noventa e três centavos). Just.: Art. 124 da Lei 14133/21. São Vicente, 15 de maio de 2025.

**MICHELLE LUIS SANTOS**

**Secretária Municipal da Saúde**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 19/23 – PROC. ADM. N.º 3.793/23.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: O.D. Laboratório de Prótese Dentária Ltda. Objeto: Acréscimo de quantitativo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 19/23, para incremento do objeto em mais 166 peças, o que corresponde a aproximadamente 24,92% sobre o valor inicial contratado. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 7 de maio de 2025.

**MICHELLE LUIS SANTOS**  
**Secretária Municipal da Saúde**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 17/23 – PROC. ADM. N.º 3.793/23.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Prótese Pires Ltda. Objeto: Supressão de quantitativos, de forma amigável, ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 17/23, para suprimir 387 peças, o que corresponde a cerca de 58,11% sobre o valor inicial contratado. Just.: Lei Federal 8.666/93. São Vicente, 12 de maio de 2025.

**MICHELLE LUIS SANTOS**  
**Secretária Municipal da Saúde**

## **CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **ATOS NORMATIVOS**

Não contém publicações nesta data.

### **PESSOAL**

Não contém publicações nesta data.

### **EDITAIS**

Não contém publicações nesta data.

### **LICITAÇÕES**

Não contém publicações nesta data.

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE  
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 509 - Publicada em 19/06/2025  
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

## CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATOS NORMATIVOS

#### ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

##### ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 30/25

**Designa membros da CEV constituída para avaliação e estudo de programas que auxiliem e desenvolvam as Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais no Município de São Vicente.**

**WAGNER SANTOS PINHEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, usando de suas atribuições legais e de acordo com o constante no Processo n.º 144/25,

##### DESIGNA

Os Srs. Vereadores Marcos Vinícius Cocão, Adilson da Farmácia e Jefferson Cezarolli para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata a Resolução n.º 32/25.

Sala Agenor Lapenna, em 12 de junho de 2025.

**WAGNER SANTOS PINHEIRO**

Presidente

### RESOLUÇÕES

##### RESOLUÇÃO N.º 32/25

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO N.º 32/25**

Constituí CEV para avaliação e estudo de programas que auxiliem e desenvolvam as Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais no Município de São Vicente.

Autoria: Marcos Vinícius Cocão

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de três vereadores para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tratar da avaliação e estudo de programas que auxiliem e desenvolvam as Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais no Município de São Vicente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Agenor Lapenna, em 12 de junho de 2025.

**WAGNER SANTOS PINHEIRO**

Presidente

### DECRETOS LEGISLATIVOS

Não contém publicações nesta data.

### ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

### ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

### LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

### PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

### DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.

Assinado eletronicamente por:  
Sandra Conti da Costa  
CPF: \*\*\*.808.071-\*\*  
Data: 18/06/2025 16:01:53 -03:00

[TECHCERT](#)



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Z3YNL-L8UCQ-VH2VR-5WE32

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Sandra Conti da Costa (CPF \*\*\*.808.071-\*\*) em 18/06/2025 16:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.113.35.30	Não disponível
Autenticação	juliane.pouza@saovicente.sp.gov.br
Email verificado	
NJK+TsfxfZ2MRTC1Bfcsju0JR7GCxcqzLeIUWtx4q0=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/Z3YNL-L8UCQ-VH2VR-5WE32>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>